

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1.800, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica o Decreto nº 961, de 01 de fevereiro de 2022, o qual dispôs sobre a Aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do **Sr. RAIMUNDO BRASIL GUEDES FILHO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, **Senhor BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru – AM, Lei Municipal nº 238, de 02 de dezembro de 2013,

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 05692/2020, em especial os documentos acostados aos autos, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, e;

**CONSIDERANDO** vícios formais apontados no processo de análise e homologação de aposentadorias do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas sob o nº 13.180/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR O DECRETO DE APOSENTARIA**, voluntariamente, por idade e tempo de contribuição, do **Sr. RAIMUNDO BRASIL GUEDES FILHO**, matrícula nº 1287, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe 3, Referência “E”, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, assegurando-lhe o direito a última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à paridade.

**Art. 2º.** O ora aposentado será remunerado à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de R\$ 4.291,36 (quatro mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), com base na Lei Municipal nº 435/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

| Apuração dos Proventos                                                                                  | Valor (R\$)         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento Base – Lei Municipal nº 435/2018.                                                            | R\$ 3.301,05        |
| Gratificação por Tempo de Serviço – 30% (trinta por cento) – Art. 30, §2º da Lei Municipal nº 429/2018. | R\$ 990,31          |
| <b>TOTAL (100%):</b>                                                                                    | <b>R\$ 4.291,36</b> |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, data de publicação do Decreto nº 961/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru - AM

**Publicado por:**  
Amaldo Costa Campos  
**Código Identificador:** SPYMPO9GQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/09/2023 - Nº 3443. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>